



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.761, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

**“Concede Reajuste de Perdas Salariais aos Secretários Municipais e Procurador Geral do Município de Recreio e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em conformidade com o art.37, inciso X, e art.8º, da Constituição Federal, com o art.7º da Emenda Constitucional nº41/2003, é concedida revisão geral anual e reajuste aos vencimentos e proventos dos Secretários Municipais e Procurador Geral do Município de Recreio, na proporção de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) a título de revisão geral anual.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 05 de abril de 2022.

José Maria André de Barros  
**Prefeito Municipal**